

REGULAMENTO DE USO DA SEDE CAMPESTRE DE ARUANÃ (CLUBE DA UGOPOCI)

O Presidente da União Goiana dos Policiais Civis – UGOPOCI, no uso de suas atribuições estatutárias, visando disciplinar o uso e gozo da sede recreativa campestre da entidade na cidade de Aruanã/GO, baixa o presente Regulamento.

Art. 1º. O presente regulamento visa disciplinar o uso da SEDE CAMPESTRE DE ARUANÃ (CLUBE DA UGOPOCI) por seus associados, dependentes, convidados e funcionários.

DOS SÓCIOS E DEPENDENTES

Art. 2º. São sócios para os fins do presente regulamento todos os associados conforme previsão estatutária.

Parágrafo Único: Para fins de utilização do que dispõe o Art. 1º, os funcionários da UGOPOCI estão sujeitos às condições aplicáveis aos sócios, seja quanto aos benefícios de uso, seja quanto às responsabilidades e obrigações.

Art. 3º. São considerados dependentes dos sócios, podendo usufruir do Clube da UGOPOCI, o cônjuge ou companheiro do associado, os filhos, enteados, conforme dispõe o estatuto social da entidade e pessoas sob a sua guarda, tutela ou curatela.

Parágrafo Único: O direito ao acesso do sócio e seus dependentes, uso e gozo da sede recreativa campestre, exige que o associado esteja em dia com suas obrigações junto à entidade.

DO ACESSO

Art. 4º. Para ingressar nas sedes de lazer do Clube da UGOPOCI, tanto o associado quanto seus dependentes deverão, obrigatoriamente, comprovar suas condições, o que se dará, no caso de associado, com a carteira social e nos casos dos dependentes, apenas mediante a apresentação da carteira social e autorização do titular.

§1º. Os associados em dia com suas obrigações ou seus dependentes poderão ingressar na sede de lazer acompanhados de seus convidados, respeitado o limite de pessoas e recolhimento da taxa de uso.

§2º. Os funcionários responsáveis pelo controle de acesso à área de lazer são obrigados a identificar todas as pessoas que nelas desejem ingressar, por meio da verificação de suas carteiras sociais, autorização e/ou convite, expedidos pela Diretoria Executiva da entidade, onde constará data de entrada e saída.

§3º. Será sempre exigida autorização para uso e gozo das dependências do Clube da UGOPOCI.

§4º. Só será permitida a entrada de convidados com a presença do associado (a) ou seu (a) dependente legal, devidamente identificado e com autorização expressa.

DA RESERVA

Art. 5º. A reserva para a temporada, em especial o mês de julho, deverá ser feita na secretaria da UGOPOCI, com antecedência mínima de 30 dias, de preferência pessoalmente ou, por telefone. Para os demais meses, no mínimo 3 (três) dias de antecedência;

§1º. No caso das reservas extrapolarem o número de chalés para a mesma data, será realizado sorteio entre os interessados, tendo prioridade aquele que preencher os seguintes requisitos:

I- O associado que nunca estivera na Sede Campestre de Aruanã/GO-“CLUBE DA UGOPOCI”;

II- O associado com número de matrícula mais antiga.

§2º. No caso de pedido de prorrogação de estadia nas dependências do CLUBE DA UGOPOCI, seja nos chalés ou área de camping, caso não haja outra reserva para a mesma data, deverá ser solicitada junto à Secretaria da UGOPOCI na sede central.

§3º. Quando o associado fizer reserva para uso e gozo do espaço do Clube da UGOPOCI, lhe será entregue uma cópia do REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA SEDE DE LAZER.

§4º. Visando atender o maior número possível de associados para usar e gozar da área de lazer em Aruanã (CLUBE DA UGOPOCI), não será concedida prorrogação de estadia nos chalés em época de temporada.

§5º. Os períodos de permanência na sede campestre (CLUBE DA UGOPOCI) são os seguintes:

- a) Em época de temporada será de até (cinco) dias corridos, exceto se houver disponibilidade para maior estadia;
- b) Fora da temporada, no mínimo de até (quinze) dias, exceto se houver disponibilidade para maior estadia;

- c) Uma diária inicia-se às 12h 00 min horas AM e encerra-se às 11h 00min horas AM do dia seguinte;
- d) A entrada na sede campestre (CLUBE DA UGOPOCI) será até 20h 00min PM, para preenchimento do Check in.

DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. O associado é diretamente responsável pela conduta e eventuais danos causados por seus atos, dos seus dependentes ou convidados ao patrimônio da UGOPOCI, assim como por comportamentos inadequados.

§1º. Entende-se por inadequado o comportamento que atente contra o pudor, civilidade, respeito e bons costumes, bem como todos aqueles que afrontem o presente regulamento, sujeitando o associado e o dependente às penalidades previstas neste instrumento e, quando cabível, o que consta no Estatuto da entidade.

§2º. A responsabilidade prevista no caput deste artigo, engloba, inclusive a reparação de danos causados pelo associado, dependentes e seus convidados e funcionários.

§3º. Ocorrendo dano, a UGOPOCI apurará o quantum, mandará reparar e comunicará ao associado o valor despendido para reparo a ser lançado para desconto.

§4º. Fica autorizado à UGOPOCI lançar na folha/conta do associado o valor correspondente ao dano causado.

§5º. O associado será responsável exclusivo por objetos e bem pessoais deixados no interior dos chalés, dos veículos e em toda área campestre, não sendo em hipótese nenhuma transferida esta responsabilidade à UGOPOCI, seus diretores e funcionários.

§6º. Durante a estadia, os associados, dependentes e convidados serão responsáveis pela limpeza e conservação do seu chalé e, na saída, deverão devolver o chalé intacto, limpo e em perfeitas condições de uso, conforme o recebeu quando da sua entrada.

§7º. A responsabilidade com os menores é dos pais ou responsáveis legais. A Diretoria Executiva da UGOPOCI solicita que orientem seus filhos para não manusearem televisores, aparelhos de ar condicionado, frigobar, utensílios e móveis da cozinha da área comum e para que não se aproximem das piscinas sem a presença do responsável.

§8º. Entende-se como utensílios e móveis da cozinha de uso comum - Utensílios (todas as panelas, talheres, facas, copos, pratos, frigideiras, formas, bacias e lavadeiras etc), eletrodomésticos (geladeira, fogões, liquidificador, sanduicheiras, freezer) e Móveis (mesas e cadeiras

plásticas e ferro, armários). Não sendo permitido o uso dos mesmos fora da cozinha da área comum, ou seja, não será permitida a movimentação dos mesmos para os chalés ou qualquer outra área além da especificada neste parágrafo.

§9º. Só será permitido o uso das piscinas aos menores que estejam equipados com acessórios de segurança (coletes e boias) e acompanhados por um maior (pais ou responsáveis legais).

DAS PROIBIÇÕES

Art. 7º. É terminantemente proibida:

§1º. A permanência de qualquer animal de estimação no CLUBE DA UGOPOCI.

§2º. A prática de brincadeiras nas piscinas da associação que importem em risco para os frequentadores.

§3º. O uso de vidros (garrafas, etc.), comidas e metais nas bordas das piscinas.

§4º. O uso de bola na piscina de adultos; será permitido somente na piscina reservada às crianças.

Art. 8º. O porte de armas de fogo nas dependências do Clube recreativo da UGOPOCI.

Parágrafo Único - O policial, enquanto estiver nas dependências do Clube Recreativo da UGOPOCI deverá manter sua arma guardada.

Art. 9º. É vedada a prática de jogos de azar e instrumentos musicais nos chalés, quiosques ou ainda outras atividades que gerem barulho demasiado que tragam incômodos aos sócios.

Art. 10 É proibido fumar dentro dos chalés ou em qualquer dependência fechada do clube.

Art. 11 É proibida a cessão de chalés, área de camping ou da própria sede de lazer a não-sócio, excetuados os dependentes devidamente autorizados.

Art. 12 É proibida a utilização das piscinas e da quadra de vôlei da UGOPOCI no horário compreendido entre às 22h 00min PM e 06h 00min AM.

Art. 13 É proibida utilização de som automotivo ou outro qualquer em toda sede campestre (CLUBE DA UGOPOCI) após as 22 horas.

Parágrafo Único – É permitido apenas som ambiente, respeitando os decibéis da legislação local.

Art. 14 Os associados (hóspedes) não poderão ser substituídos sem que haja autorização por escrito da Diretoria Executiva da UGOPOCI.

CHALÉS

Art. 15 Estão disponíveis 13 (treze) chalés de 4,5x5m de área, equipados com uma cama box de casal, uma cama box de solteiro, 3 (três) travesseiros, uma cômoda com quatro gavetas e uma sapateira, ar condicionado, aparelho de TV 32 POLEGADAS (ambos com controle remoto), tapetes, aparelho conversor (com controle remoto), Frigobar com 76 litros de capacidade, banheiro com chuveiro quente, lavatório e armário, portas e janelas em Blindex (check in - entrada).

§1º. Os chalés tem capacidade para abrigar até cinco pessoas, porém, só há acomodação em cama para três, ou seja, uma cama de casal e uma de solteiro, contudo, fica facultado ao associado levar até dois colchões de solteiro para acomodar mais duas pessoas.

§2º. Deverá o associado levar roupas de cama e materiais de higiene pessoal, vez que a UGOPOCI só fornecerá papel higiênico para as áreas de uso comum.

§3º. O associado receberá um conjunto de chaves contendo chave de acesso ao chalé, banheiro, portão de pedestre e portão de veículos, que deverá ser entregue quando do término da estadia.

§4º. No término da estadia o hóspede deverá fazer a conferência (check out).

§5º. Ao deixar seu chalé, deverá verificar se lâmpadas, TV, ar-condicionado e frigobar estão desligados.

§6º. Os chalés serão limpos, arrumados e higienizados, tão logo o associado o desocupe, sendo de responsabilidade do sócio que está saindo à reparação de algum dano ou avarias cometidas no interior do chalé.

ÁREA DE CAMPING

Art. 16 Estão disponíveis na área de camping 05 (cinco) quiosques de 4x3m de área, cobertos, com iluminação, pia e bancada, tomadas elétricas e churrasqueiras; uma churrasqueira coletiva; cozinha coletiva com pia, geladeira, freezer, dois fogões, panelas, duas sanduicheiras elétricas, duas formas para bauru, liquidificador, bebedor, mesas e cadeiras de plásticos e de ferro, todos de uso comum.

Art. 17 A reserva para área de camping deverá ser feita com antecedência de até 30 dias, em alta temporada (MÊS DE JULHO), 3 (TRÊS) dias em baixa temporada e o pagamento da taxa deverá ser efetuado/AUTORIZADO PARA DESCONTO no ato da reserva, podendo haver desistência com integral restituição dos valores, desde que se dê antes 48 horas da data prevista para ocupação.

Art. 18 Havendo desistência antes das 48 horas para ocupação da área de camping será o associado restituído integralmente dos valores pagos, porém, se for durante as 48 horas será restituído em 75% dos valores pagos, vez que prejudicará o andamento das reservas que poderiam ser feitas para a data por ele reservada.

Art. 19 O sócio que tiver reserva feita e quiser incluir convidados na estadia dos chalés (respeitando o número de pessoas por chalé, no caso até cinco pessoas), deverá fazer a inclusão com 72 horas de antecedência e recolher ou autorizar o lançamento da respectiva Taxa de Utilização.

Art. 20 O horário de uso da churrasqueira coletiva é livre, porém, é vedada a utilização exclusiva para apenas um associado, caso o mesmo não respeite esta previsão lhe será cobrada multa por descumprimento de regras deste regulamento, no valor de uma diária completa.

Parágrafo Único – A MULTA neste caso será no valor de uma diária completa, devendo o associado ser informado no momento do descumprimento da referida regra e o pagamento será lançado compulsoriamente para desconto em folha, ou seja, junto à mensalidade.

DA UTILIZAÇÃO DOS CHALÉS

Art. 21 - A reserva para área para os chalés deverão ser feitas com antecedência de até 30 dias, em alta temporada (MÊS DE JULHO), 3 (TRÊS) dias em baixa temporada e o pagamento da taxa deverá ser efetuado/AUTORIZADO PARA DESCONTO no ato da reserva, podendo haver desistência com integral restituição dos valores, desde que se dê antes 48 horas da data prevista para ocupação.

Parágrafo Único - O pagamento poderá ser efetuado a vista ou parcelado em até três vezes, com desconto em folha.

Art. 22 Havendo desistência antes das 48 horas para ocupação dos chalés serão restituídos integralmente os valores pagos, porém, se for durante as 48 horas será restituído em 75% dos valores pagos, vez que prejudicará o andamento das reservas que poderiam ser feitas para a mesma data por ele reservada.

Art. 23 O sócio que tiver reserva feita e quiser incluir convidados na estadia dos chalés (respeitando o número de pessoas por chalé, no caso até cinco pessoas), deverá fazer a inclusão com 72 horas de

antecedência e recolher ou autorizar o lançamento da respectiva Taxa de Utilização.

§1º. Em caso de desistência avisada até 72 horas do início da reserva não haverá multa;

§2º. O sócio que tiver reserva feita e quiser incluir dependentes ou convidados em estadia (respeitando o número de pessoas por chalé, que é de até cinco pessoas), deverá fazer a inclusão com 72 horas de antecedência.

Art. 24 - A taxa de utilização dos chalés e da área de camping será fixada por ATO da Diretoria Executiva da UGOPOCI. Toda a arrecadação em pecúnia advinda será revestida em benefício da área de lazer de Aruanã em Goiás.

Art. 25 - Obriga-se o associado a fornecer seus dados ao funcionário para preenchimento do controle de entrada (check in), devendo inclusive rubricar o mesmo quando da saída do chalé (check out), constando do referido controle a autorização para débito em conta de eventuais danos a serem indenizados, notificando-se previamente o associado de tal desconto.

Art. 26 A UGOPOCI poderá celebrar convênio com outras entidades congêneres para possibilitar a utilização dos chalés por associados de outras agremiações.

PISCINAS

Art. 27 As piscinas estão em áreas próximas aos chalés, sendo uma para adulto, com diâmetro de 10x5 m e 1,30 de profundidade em aclave, com acabamento em fibra de vidro e bordas e uma piscina infantil de área 5x2 m de comprimento por 0,60 m de profundidade sem declive, também em acabamento de fibra de vidro e bordas, com iluminação de refletores na área aquática.

§1º. É terminantemente proibido o uso das piscinas fora dos horários estabelecidos.

§2º. É vedada a utilização das piscinas por crianças desacompanhadas dos pais ou responsável.

§3º. É obrigatório o uso de material de segurança (coletes e/ou boias) para crianças.

§4º. Crianças desacompanhadas não poderão fazer uso das piscinas.

§5º. É TERMINANTEMENTE PROÍBIDO SUBIR, ENCOSTAR OU DEPENDURAR NA CASCATA DE VIDRO.

ESTACIONAMENTO

Art. 28 O estacionamento destina-se exclusivamente aos associados, dependentes e convidados autorizados. Os veículos de visitantes deverão permanecer na parte exterior da Associação.

§1º. O estacionamento existente na parte posterior do clube, próximo aos quiosques e chalés, destina-se exclusivamente aos associados que estejam hospedados no clube e o estacionamento em frente à cozinha de uso comum, destina-se aos demais associados e dependentes.

§2º. A UGOPOCI, através da Diretoria Executiva, não se responsabilizará por danos causados aos veículos, por objetos perdidos e/ou extraviados na área da sede campestre (CLUBE DA UGOPOCI).

§3º. Os veículos devem ser estacionados de modo a permitir livre circulação de outros veículos na área comum.

DOS EVENTOS

Art. 29 Os associados poderão realizar festividades particulares na área de lazer, desde que se destinadas à confraternização ou celebração de seus familiares e amigos, sendo vedada a cessão do espaço reservado pelo associado a terceiros.

§1º. Havendo solicitação de reserva para locação de todas as instalações destinadas à realização do que dispõe o caput deste artigo, o valor da locação será estipulado pela Diretoria Executiva da UGOPOCI no ato da solicitação.

§2º. Deferida a reserva/locação nos termos deste artigo, o sócio que solicitou assume todas as responsabilidades e obrigações previstas neste Regulamento, sem prejuízo das penalidades previstas no Estatuto social.

Art. 30 - As confraternizações ou eventos promovidos pelos associados mediante solicitação da sede de lazer, terão que encerrar-se no máximo às 2h (duas) horas da madrugada, devendo, à partir da 00h (zero) hora serem desligados os equipamentos de som, prosseguindo-se a festa apenas com som acústico ambiente em conformidade com legislação específica (decibéis permitidos para o horário).

Parágrafo Único - Será cobrada do associado multa de 1/5 do salário mínimo vigente em caso de descumprimento deste artigo.

Art. 31 - Nos meses de dezembro, janeiro, julho, nos feriados de carnaval, semana santa, nas festas juninas e nos feriados prolongados

é vedada a cessão da área da associação para fins de realização de festas particulares pelo associado, podendo, porém, ocorrer eventos promovidos pela própria UGOPOCI.

Parágrafo Único – Não havendo eventos programados pela UGOPOCI e nem reservas regulares para associados, a Diretoria poderá autorizar a realização de eventos de interesse particular do associado.

Art. 32 - Quando da solicitação de cessão da área de lazer do clube, o associado deverá preencher formulário próprio e recolher o valor do pacote para utilização exclusiva de todas as dependências, observada a responsabilidade prevista neste regulamento e no Estatuto Social.

DOS DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 33 São deveres dos funcionários da (s) sede (s) de lazer da UGOPOCI, sem prejuízo do contrato de trabalho:

- I – orientar os associados e dependentes quanto à observância do presente regulamento;
- II – utilizar o uniforme durante o horário de expediente;
- III – manter limpo todo o perímetro da sede de lazer;
- IV – atender com urbanidade e respeito a todos com quem tratar;
- V- fiscalizar o uso das áreas em comum pelos associados, dependentes e convidados autorizados e fazer valer o que consta deste regulamento;
- VI- informar à Diretoria Executiva o descumprimento das regras deste regulamento pelo associado, seus dependentes ou convidados autorizados;
- VII- atender com amabilidade aos associados, dependentes e autorizados, dentro de suas atribuições, o que lhes for solicitado;
- VIII – Ser proativo visando evitar incidentes nas dependências da Sede Campestre;
- IX – Apresentar Sugestões para problemas que tenha conhecimento;
- X - Acatar as ordens dos diretores.

Art. 34 - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da UGOPOCI.

Art. 35 - O NÃO CUMPRIMENTO DESTE REGULAMENTO ACARRETERÁ SANÇÕES PUNITIVAS (multa, notificação, suspensão e exclusão) A CRITÉRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA UNIÃO GOIANA DOS POLICIAIS CIVIS - UGOPOCI, NA FORMA DO QUE DETERMINA O ESTATUTO SOCIAL, SEM PREJUÍZOS DE OUTRAS SANÇÕES LEGAIS.



Goiânia, Goiás, 12 de janeiro de 2018.

José Virgílio Dias de Sousa

Presidente

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu,

_____ matrícula: _____

RG n.º.: _____ CPF n.º.: _____

Endereço: _____

Fone: _____, DECLARO estar ciente dos termos deste REGULAMENTO e me responsabilizo e assumo o COMPROMISSO pelo cumprimento do mesmo e do que dispõe o Estatuto da UGOPOCI.

Data: _____, _____ de _____.

Assinatura: _____

Associado(a)

AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO

Eu, _____ matrícula: _____

RG n.º.: _____ CPF n.º.: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ - _____ - _____

AUTORIZO _____

RG: _____ Fone: _____ a adentrar e usar a SEDE CAMPRESTRE (CLUBE DA UGOPOCI – ARUANÃ), nos dias _____ do mês ____/____ e assumo total responsabilidade pelo pagamento da TAXA DE UTILIZAÇÃO e possíveis danos que vierem a ser causados. Declaro estar ciente dos termos do REGULAMENTO DE USO e me responsabilizo e firmo COMPROMISSO pelo cumprimento do mesmo e do que dispõe o Estatuto da UGOPOCI.

Data: _____, _____ de _____.

Assinatura: _____

Associado(a)